CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN Nº 111, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP;

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 887/2010-16** (DOU nº 04, de 6 de janeiro de 2011, à pág. 71), a Portaria CNMP-CN nº 72/2011, que designou os membros da Comissão Sindicante (DOU nº 134, de 14.07.2011, p. 47, Seção 2), e a Portaria CNMP-CN nº 091, de 7.08.2012, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 153, de 08.08.2012, pág. 44, seção 2);

Considerando que a mencionada Comissão solicitou a prorrogação do prazo para o término dos trabalhos;

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 5.09.2012, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público